

Dispensa nº 004/2012

CONTRATO Nº 025/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.519.295/0001-07, com sede na Rua Jacob Macanhã, 1877, Centro, Município de Pinhais, PR, representada por SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 157.272.039- 53, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos do CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PIRAQUARA E DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA, resultante de dispensa emergencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acordam as partes, com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebram contrato emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato nº 008/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) cada desjejum/lanche; R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) cada almoço e R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) cada jantar, perfazendo o valor total diário de R\$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), com valor total estimado do contrato em R\$ 2.747.520,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421034.183 – Fonte 100 – Natureza 3390.3918.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato tem vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/05/2012 e término em 27/10/2012. Podendo ser revogado ao término da homologação da licitação sob o protocolo nº 10.934.226-2.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e Termos Aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de março de 2012.


Maria Tereza Uille Gomes
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS


Sérgio Roberto de Souza
SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. RG

2. RG